Of. nº. 206/2021

São Francisco de Assis, 13 de maio de 2021.

Exmº. Sr.
Antonio Eberton Luiz dos Santos
Presidente da Câmara Municipal de São Francisco de Assis

PG 02

Assunto: Projeto de Lei nº. 24/2021

Senhor Presidente

Ao cumprimentá-lo cordialmente venho por meio deste encaminhar o projeto de Lei nº. 24/2021 que altera o artigo 14 da Lei Municipal nº. 383/2008, que dispõe sobre a criação e funcionamento do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos das Pessoas com Deficiência.

Justificamos a referida alteração dos membros do Conselho Municipal de Defesa das Pessoas com Deficiência tendo em vista que a Educação já está inserida através de um membro da Secretaria, que representa todas as escolas da rede municipal e outro membro específico da Escola de Educação Especial, entende-se que não há necessidade de mais representatividade por parte deste órgão e para isso se fez a inserção da Câmara Municipal de Vereadores, que é entidade governamental.

Quanto à troca da Secretaria Municipal de Turismo e Desporto, não deslegitimando sua importância, entendemos que a inserção da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social por ter vinculação direta com a inclusão, no sentido de garantir a proteção social aos cidadãos, ou seja, apoio a indivíduos, famílias e à comunidade no enfrentamento de suas dificuldades, por meio de serviços, benefícios, programas e projetos, abarca um maior número de políticas públicas sociais, vinculadas ao referido Conselho.

Certo de contar com a pronta aprovação dos projetos de Lei, renovo protestos de estima e apreço.

Atenciosamente,

Paulo Renato Cortelini
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL
PROTOCOLADO
Em 17/05/2021
Nº. 9402 Fl. 006
Oficial Legislativo

PG 03

PROJETO DE LEI nº. 24/2021

Altera a Lei 383/2008- que dispõe sobre a criação e funcionamento do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos das Pessoas com Deficiência, e dá outras providências.

Paulo Renato Cortelini, Prefeito Municipal em exercício de São Francisco de Assis, estado do Rio Grande do Sul,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Altera o art. 14 da Lei 383/2010 que dispõe sobre a criação e funcionamento do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos das Pessoas com Deficiência, que passa a ter a seguinte redação:

"Art. 14º - O Conselho Municipal de Defesa dos Direitos das Pessoas com Deficiência será constituído por 12 (doze) conselheiros e respectivos suplentes, composto paritariamente, por membros escolhidos dentre representantes da sociedade civil organizada e integrante do serviço público de qualquer uma das esferas do governo, assim estabelecidos:

I - REPRESENTANTES DE INSTITUIÇÕES GOVERNAMENTAIS:

a) 1 (um) representante da Secretaria Municipal do Desenvolvimento Social;

b) 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Saúde;

c) 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação;

d) 1 (um) representante da Escola Municipal de Educação Especial Romeu Dedé Ribeiro;

e) 1 (um) representante da Câmara Municipal de Vereadores;

f) 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

II – REPRESENTANTES DE INSTITUIÇÕES NÃO GOVERNAMENTAIS

a) 1 (um) representante da Associação da Pessoa Deficiente;

b) 1 (um) representante do CPM da Escola Municipal de Educação Especial Romeu Dedé Ribeiro;

c) 1 (um) representante da Ordem dos Advogados do Brasil - OAB/RS, Subseção de São Francisco de Assis –RS;

d) 1 (um) representante das Associações de Bairros;

e) 1 (um) representante de um Clube de Serviços (Casa da Amizade, Lions, Rotary ou outro).

f) 1 (um) representante de Escolas Estaduais;"

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada em especial a Lei nº 614/2010.

Gabinete do Prefeito Municipal,

Paulo Renato Cortelini
Prefeito Municipal